



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 105/2023**  
**PROCESSO: 105/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRAÇA DE PALMAS LOCALIZADA NO BAIRRO PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 2625.0612.780-07/2023/CAIXA, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:**

1. J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EMPRESA DE PEQUENO PORTE
2. MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - MICROEMPRESA
3. DJP CONSTRUÇÕES LTDA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE
4. CONSTRUTORA JT LTDA - MICROEMPRESA
5. GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM OS APONTAMENTOS DAS EMPRESAS DJP CONSTRUÇÕES LTDA E GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANEXADOS À ESTA ATA DE JULGAMENTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO A SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 105/2023 – CONCORRÊNCIA PUBLICA 105/2023.

**APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS SUPRACITADAS JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:**

❖ **1) A EMPRESA J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI:**

NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **DJP CONSTRUÇÕES LTDA** SOBRE A COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS CABE RESSALTAR QUE TAL EXECUÇÃO NÃO TRAZ A BAILA UMA COMPLEXIDADE ALTA BASTANDO QUE A EMPRESA JÁ TENHA REALIZADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM OS SERÃO EXECUTADOS PARA REALIZAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E ASSIM A EMPRESA O FEZ JÁ QUE O EDITAL ASSIM PRESCREVE:

“A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou



privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**.”

- PORÉM A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO PREVISTA NOS ITENS 7.1.3.8 E/OU 7.2.1.8:  
“Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da licitante indicado(s) para atender ao subitem **7.1.3.3/7.2.1.3**, conforme modelo do **Anexo VI**.”

DESTA FORMA, POR NÃO TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS, A EMPRESA **J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

❖ **2) A EMPRESA MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **DJP CONSTRUÇÕES LTDA E GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA** SOBRE A COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS CABE RESSALTAR QUE TAL EXECUÇÃO NÃO TRAZ A BAILA UMA COMPLEXIDADE ALTA BASTANDO QUE A EMPRESA JÁ TENHA REALIZADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM OS SERÃO EXECUTADOS PARA REALIZAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E ASSIM A EMPRESA O FEZ JÁ QUE O EDITAL ASSIM PRESCREVE:

“A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**.”

- ACERCA DOS ATESTADOS SEREM EM NOME DE OUTRA EMPRESA, NÃO MERECE RESPALDO JÁ QUE É A MESMA EMPRESA, COM O MESMO CNPJ SÓ MUDANDO A RAZÃO SOCIAL QUE FOI ALTERADA.
- QUANTO Á VISTORIA TER SIDO ASSINADA POR OUTRA PROFISSIONAL QUE NÃO A CITADA PELO EDITAL, VEJA-SE:

**A visita deverá ser acompanhada de profissional técnico habilitado pertencente ao quadro da Prefeitura de Governador Celso Ramos e agendada no Setor de Planejamento através do telefone (48) 3039-7563/3262-0569 com as servidoras do Setor de Planejamento Sarah ou Cassiana ou quem as mesmas designarem e/ou através do e-mail [projetos.pmgcr@gmail.com](mailto:projetos.pmgcr@gmail.com). (GRIFO NOSSO)**

NOTA-SE QUE O EDITAL DIZ QUE A VISITA DEVE SER ACOMPANHADA DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PERTENCENTE AO QUADRO DA PREFEITURA,

2/5

REF: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CP 105/2023



QUE A SERVIDORA LARYSSA O É, JÁ QUE É ENGENHEIRA DO QUADRO DA PREFEITURA E **AGENDADA** COM TAIS SERVIDORAS CITADAS. DESTA FORMA O ATESTADO DE VISITA ATENDE PERFEITAMENTE AO EDITAL.

ASSIM, POR TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS A EMPRESA **MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

❖ **3) A EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

DESTA MANEIRA, POR TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL A EMPRESA **DJP CONSTRUÇÕES LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

❖ **4) A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **DJP CONSTRUÇÕES LTDA E GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA** SOBRE A COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS CABE RESSALTAR QUE TAL EXECUÇÃO NÃO TRAZ A BAILA UMA COMPLEXIDADE ALTA BASTANDO QUE A EMPRESA JÁ TENHA REALIZADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM OS SERÃO EXECUTADOS PARA REALIZAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E ASSIM A EMPRESA O FEZ JÁ QUE O EDITAL ASSIM PRESCREVE:

“A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**.”

- SOBRE TER APRESENTADO A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA COM A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DIVERSA, NÃO CABE A ESTA MUNICIPALIDADE INVALIDAR A CERTIDÃO, JÁ QUE O EDITAL REQUISITA:

“**Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU)** devendo comprovar através da Certidão de Pessoa Jurídica dentro do prazo de validade.”

O QUE SE QUER É A COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUA REGISTRO/INSCRIÇÃO NA ENTIDADE CÔMPETENTE E A LICITANTE ASSIM O FEZ. APRESENTOU TAL CERTIDÃO DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE.



DESTA MANEIRA, POR TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL A EMPRESA **CONSTRUTORA JT LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

❖ **5) A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **DJP CONSTRUÇÕES LTDA** SOBRE A COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS CABE RESSALTAR QUE TAL EXECUÇÃO NÃO TRAZ A BAILA UMA COMPLEXIDADE ALTA BASTANDO QUE A EMPRESA JÁ TENHA REALIZADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM OS SERÃO EXECUTADOS PARA REALIZAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E ASSIM A EMPRESA O FEZ JÁ QUE O EDITAL ASSIM PRESCREVE:

“A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**.”

DESTA MANEIRA, POR TER ATENDIDO A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL A EMPRESA **GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

CONCLUINDO:

RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:

1. MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - MICROEMPRESA
2. DJP CONSTRUÇÕES LTDA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3. CONSTRUTORA JT LTDA - MICROEMPRESA
4. GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:

1. J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. E COMUNICANDO AOS INTERESSADOS QUE, SE FOR O CASO, RENUNCIEM AO PRAZO RECURSAL VISANDO DAR CELERIDADE AO PROCESSO E DEIXAR AGENDADA DESDE JÁ A SESSÃO PÚBLICA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA DATA DE 16/10/2023 AS 14:00HS CASO NÃO OCORRAM FATOS IMPEDITIVOS.**



Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2023.

**ALCIDES PEREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ALEXSANDRO MANOEL PORTO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**